

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

**EGRÉGIO PLENÁRIO**

Com o presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Nobres Pares, pretendemos que a Festa de São Bento, realizada anualmente na Comunidade Nossa Senhora da Piedade no Distrito de Quatinga, seja inserida no Calendário Turístico do Município.

O evento mencionado já é famoso junto à Comunidade do Distrito de Quatinga, pois além da manifestação da fé, apresentada por intermédio dos fiéis conta ainda com a preservação de tradições e várias manifestações culturais de um povo fiel, simples e dedicado que não abre mão de sua religiosidade.

Ressaltamos ainda o lado beneficente do evento, pois toda arrecadação da quermesse é distribuída em benefício de comunidades carentes.

São estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário desta Casa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de março de 2010.

**ODETE SOUSA**  
Vereadora - PDT

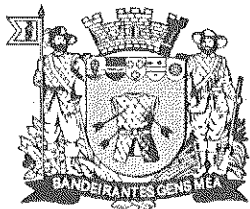
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Cultura, Esporte e Turismo*

Sala das Sessões, em 30/03/2010

2.º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 33/10**

46

Dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

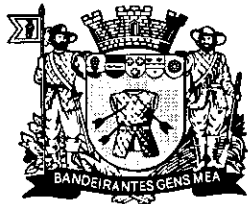
Art. 1º - Fica acrescentado, oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, a Festa de São Bento comemorada anualmente no dia 11 de julho, no Distrito de Quatinga:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de março de 2010.

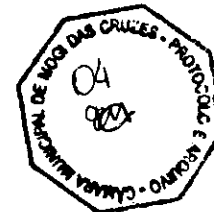
**ODETE SOUSA**  
Vereadora - PDT



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

Processo n.º 046 / 2010  
Projeto de Lei n.º 033 / 2010  
Parecer do A.J. n.º 049 / 2010

De iniciativa legislativa da Ilustre Vereadora **ODETE SOUSA**, a proposta em estudo dispõe sobre a **oficialização e inserção no Calendário Turístico das Festividades do Município, através desta Casa de Leis, da Festa de São Bento**, evento de cunho religioso e beneficente desenvolvido no Distrito de Quatinga, **que realizar-se-á anualmente no dia 11 de julho**, e dá outras providências.

O presente projeto de lei é composto por **03 (três) artigos**.

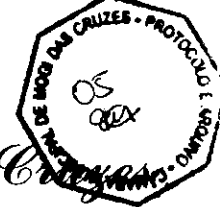
### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município**. Porquanto, a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município**.

Nota-se, que a proposta visa oficializar e inserir no **Calendário Turístico das Festividades do Município**, criado pela **Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas alterações**, a **Festa de São Bento**, evento de cunho religioso e



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

beneficente, realizada anualmente no dia 11 de julho, no Distrito de Quatinga.

Portanto, da maneira como está disposta, a proposta merece acolhida, pois o evento mencionado na justificativa do Projeto de Lei nº. 033/10, vem sendo desenvolvido oficial e tradicionalmente junto à Comunidade do Distrito de Quatinga, estimulando a devoção religiosa, com as constantes manifestações de fé, além de incentivar as ações de cunho beneficente.

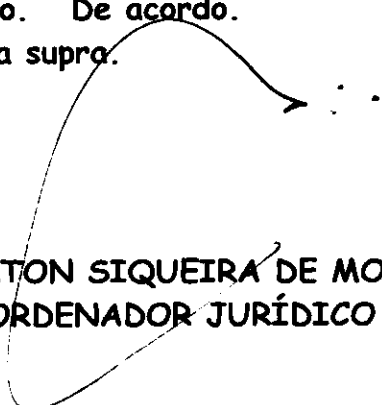
Além do que, a proposta apresentada não acarreta ônus ou impõe qualquer tipo de encargo ao Executivo.

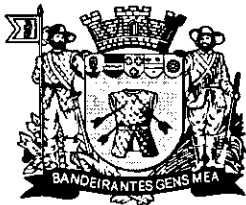
Assim, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
AJ, 12 de abril de 2.010.

  
**REGIANE GOMES PEREIRA**  
Assessora Jurídica

Visto. De acordo.  
Data supra.

  
**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
COORDENADOR JURÍDICO



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 033/2010**

O processado em destaque, de iniciativa da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, dispõe sobre a inserção de evento no Calendário Turístico de Festividades do Município, realizável anualmente na Comunidade Nossa Senhora da Piedade no Distrito de Quatinga – Festa de São Bento.

Na Justificativa a Autora declara que o evento já é famoso junto à comunidade do Distrito e ainda é uma manifestação de fé e de preservação das tradições do povo e, finalmente que a arrecadação é utilizada em prol de comunidades carentes.

A Assessoria Jurídica no Parecer do A. J. n ° 049/2010 relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais pertinentes, destaca que o evento vem sendo desenvolvido oficial e tradicionalmente junto a comunidade e que no mais não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação, sendo o mérito de alçada do Egrégio Plenário.

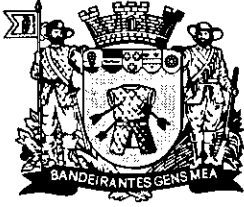
Em face do acima relatado e na ausência de óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N ° 033/10.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de abril de 2010.

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente – Relator

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

  
**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 033/10**

O Projeto de Lei em estudo e de iniciativa da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Souza dispõe sobre a inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890/85, e suas posteriores alterações, no Distrito de Quatinga – Festa de São Bento. A ser comemorada anualmente no dia 11 de julho.

A douta Assessoria Jurídica analisou o processado em destaque, conforme se verifica no Parecer do A. J. nº 049/2010 e concluiu que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação, posto que Autora demonstre na Justificativa o cunho beneficente e a demonstração de fé e religiosidade da população da comunidade.

Assim, na seqüência, a Comissão Permanente de Justiça e Redação analisou o processado e se manifestou às folhas 06 pela sua normal tramitação.

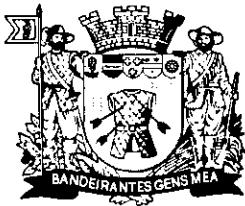
Em face do acima relatado e da ausência de óbices de natureza financeira, é o parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 033/10.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de abril de 2010.**

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente – Relator

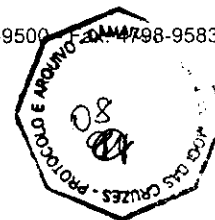
  
**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - FAX: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 033/10**  
**Processo n.º 046/10**

De iniciativa legislativa da Nobre Vereadora Odete Sousa, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a inserção da Festa de São Bento de Quatinga no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências.

A douta Assessoraria Jurídica analisou o processado em destaque, e emitiu o parecer A.J. 049/10, que concluiu que inexistem óbices que impedem sua normal tramitação, sendo o Projeto de Lei analisado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças e Orçamento, onde ambas opinaram por sua normal tramitação.

Portanto, analisado o processado sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e ausentes os óbices de natureza formal, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei 033/10.**

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de maio de 2010.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

  
**JEAN LOPES**  
Presidente-Relator

  
**ODETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA**  
Membro

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro